

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - RIS 2026 - (Lei Federal nº 11.129/2005)

Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva

Residência Integrada em Saúde Bucal

Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	ATIVIDADES
24/10/2025	Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União
24/10 a 07/11/2025	Período de inscrições e período para solicitação de atendimento especial
24/10 a 27/10/2025	Período para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição (conf. item 6.10 deste Edital)
29/10/2025	Divulgação de resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição
30/10/2025	Recursos quanto a resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição
04/11/2025	Divulgação de resposta de recursos de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição
07/11/2025	Último dia para pagamento de Taxa de Inscrição
12/11/2025	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas
13/11/2025	Recursos quanto a não Homologação Preliminar das Inscrições
17/11/2025	Divulgação do resultado dos recursos de Homologação Preliminar de Inscrição
17/11/2025	Divulgação dos locais de provas
23/11/2025	Aplicação de Prova Objetiva
24/11/2025	Divulgação de gabaritos preliminares
25/11/2025	Recursos quanto a gabaritos preliminares
12/12/2025	Divulgação de resultado preliminar da Prova Objetiva
12/12/2025	Divulgação dos gabaritos após recursos
12/12/2025	Divulgação do resultado dos recursos dos gabaritos
15/12/2025	Recursos quanto a resultado preliminar da Prova Objetiva (folhas ópticas)
23/12/2025	Divulgação de resultado da Prova Objetiva após recursos
23/12/2025	Divulgação de resultado dos recursos do resultado preliminar da Prova Objetiva
23/12/2025	Divulgação de classificação preliminar e convocação para sorteio público (em caso de empate na classificação)
05/01/2026	Sorteio público (em caso de empate na classificação)
06/01/2026	Divulgação da classificação final geral e de reserva de vagas
06/01/2026	Divulgação do link específico para envio de documentos de matrícula geral e de reserva de vagas
07/01 a 12/01/2026 até as 17h	Período de envio dos documentos de matrícula via link específico divulgado juntamente com a lista de classificados pelo Acesso Universal e pelo Sistema de Reserva de Vagas
19/01 a 23/01/2026	Realização das Comissões de Verificação e Análise de documentação e da autodeclaração para ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas
26/01/2026	Divulgação do resultado preliminar da análise documental e da verificação de autodeclaração de classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas
26/01 a 28/01/2026 até as 12h	Período de recurso quanto ao resultado preliminar da análise documental e da verificação de autodeclaração de classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas
30/01/2026	Divulgação do resultado final da análise documental e da verificação de autodeclaração de classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas
30/01/2026	Divulgação de resultado dos recursos da análise documentação e da verificação de autodeclaração de classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas
03/02/2026	Início da segunda chamada de Matrícula (se houver)
01/03/2026	Início do período letivo e apresentação da documentação original

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - RIS 2025 - (Lei Federal nº 11.129/2005)

Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva
Residência Integrada em Saúde Bucal
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovados pela Câmara de Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

- **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

- Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva.

- **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAIS**

Residência Integrada em Saúde Bucal:

- Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais;
- Estomatologia;
- Odontopediatria;
- Periodontia.

Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva:

- Anestesiologia Veterinária;
- Cirurgia de Pequenos Animais;
- Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos;
- Clínica e Cirurgia de Grandes Animais;
- Clínica Médica de Pequenos Animais;
- Diagnóstico por Imagem Veterinário;
- Patologia Clínica Veterinária;
- Patologia Veterinária.

O Edital estabelece suas normas em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009 e alterações, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e na Resolução CONSUN/UFRGS nº 015, de 13 de janeiro de 2023.

O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital, em seus Apêndices e Anexos e será executado em conjunto com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

1 PÚBLICO ALVO

Diplomados/as em cursos de graduação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas apresentados no item 04 deste Edital. **Na data de envio dos documentos de matrícula, serão aceitos atestados de colação de grau, emitidos pelas IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido. Não serão aceitos atestados de conclusão sem a devida colação de grau.**

1.1 Para a Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva, modalidade uniprofissional, somente poderão se inscrever médicos/as veterinários/as comprovadamente graduados/as há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital.

2 DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNI OU MULTIPROFISSIONAL

Constitui-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões que se relacionam com o trabalho na área de saúde, sob a forma de especialização em área profissional caracterizada por educação em serviço,

desenvolvida em **regime de dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial. Tem como objetivos o aperfeiçoamento e a especialização dos trabalhadores da área da saúde, visando à elevação dos padrões de desempenho profissional e científico, em consonância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos conforme as especificidades descritas no **Apêndice 1**, que são parte deste Edital.

3 DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

A ocupação das vagas oferecidas para cada Programa de Residência em Área Profissional da Saúde dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas, conforme Resolução nº 015, de 13 de janeiro de 2023, do Conselho Universitário (CONSUN).

3.1 Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

3.2 O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá marcar sua opção, no ato da inscrição, no Processo Seletivo e **optar por uma das sete modalidades a seguir:**

a) modalidade C1 - pessoa autodeclarada preta ou parda;

b) modalidade C2 - pessoa autodeclarada indígena;

c) modalidade C3 - pessoa autodeclarada quilombola;

d) modalidade C4 - pessoa autodeclarada com deficiência (conforme classificação apresentada no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei Federal nº 12.764/2012 e na Lei Federal nº 13.146/2015 e conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação - MEC);

e) modalidade C5 - pessoa autodeclarada trans (transexuais, transgêneros e travestis);

f) modalidade C6 - pessoa autodeclarada refugiada ou com visto humanitário;

g) modalidade C7 - pessoa autodeclarada migrante em condições de vulnerabilidade social.

3.3 No ato da inscrição, o candidato ao Sistema de Reserva de Vagas cujo perfil permita mais do que uma opção para estas vagas deverá eleger uma das modalidades acima (autodeclarado preto ou pardo; indígena; quilombola; pessoa com deficiência; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; pessoa migrante em condições de vulnerabilidade social).

3.4 Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no Processo Seletivo ter sido homologada.

3.5 Do total das vagas oferecidas em cada Programa de Residência da UFRGS será garantido no mínimo 30% (trinta por cento) para o Sistema de Reserva de Vagas, conforme distribuição apresentada nos quadros I, II e III, abaixo.

4 DAS VAGAS

As vagas são destinadas para candidatos **residentes no país**, como especificado abaixo:

Quadro I - Vagas para Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:

Programa	Categoria Profissional	Acesso Universal	Reserva de Vagas	Total de Vagas por categoria	Total Vagas do Programa
SAÚDE COLETIVA	Biologia	1	08	2	18
	Biomedicina	1		2	
	Enfermagem	1		2	
	Farmácia	1		2	
	Medicina Veterinária	1		2	
	Nutrição	1		2	
	Saúde Coletiva	3		4	
	Serviço Social	1		2	
TOTAL		10	08	18	18

A ocupação das vagas no Sistema de Reserva de Vagas obedecerá a ordem de classificação dos mais bem colocados entre os candidatos inscritos pelo Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas, **considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional**. Não havendo candidatos aprovados para ocupação das vagas reservadas, conforme indicado no Quadro II, as vagas ociosas serão redistribuídas para o Acesso Universal.

Quadro II - Vagas previstas pelo Sistema de Reserva de Vagas, no programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:

Programa	Total de vagas	Vagas previstas por Modalidade Sistema de Reserva de Vagas						
		Pretos/Pardos	Indígenas	Quilombolas	PCD	Trans	Refugiados	Imigrantes
SAÚDE COLETIVA	08	02	01	01	01	01	01	01

Não existindo candidatos aprovados para uma ou mais das modalidades de reserva de vagas, as vagas não ocupadas serão redistribuídas entre as demais modalidades, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional, conforme a classificação final dos candidatos aprovados no sistema de reserva de vagas. Não havendo candidatos aprovados para ocupação das 8 vagas reservadas essas vagas serão redistribuídas, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional, para o acesso universal.

Quadro III - Vagas para as Residências Uniprofissionais:

Programa	Categoria Profissional	Especialidade	Acesso Universal	Reserva de Vagas	Total de Vagas por especialidade
SAÚDE BUCAL	Cirurgião(ã)-dentista	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais	01	03	02
	Cirurgião(ã)-dentista	Estomatologia	02		04
	Cirurgião(ã)-dentista	Odontopediatria	02		02
	Cirurgião(ã)-dentista	Periodontia	01		01
Total			06	03	09
SAÚDE ANIMAL E COLETIVA	Médico(a) Veterinário(a)	Anestesiologia Veterinária	03	08	04
	Médico(a) Veterinário(a)	Cirurgia de Pequenos Animais	03		05
	Médico(a) Veterinário(a)	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	02		02
	Médico(a) Veterinário(a)	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	01		01
	Médico(a) Veterinário(a)	Clínica Médica de Pequenos Animais	04		06
	Médico(a) Veterinário(a)	Diagnóstico por Imagem Veterinária	02		03
	Médico(a) Veterinário(a)	Patologia Clínica Veterinária	01		02
	Médico(a) Veterinário(a)	Patologia Veterinária	01		02
TOTAL			17	08	25

A ocupação das vagas no Sistema de Reserva de Vagas obedecerá, em cada especialidade, a ordem de classificação dos mais bem colocados entre os candidatos inscritos pelo Sistema de Reserva de Vagas, **considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada especialidade**. Não havendo candidatos para ocupação das vagas reservadas, será aplicada a ocupação pelo Acesso Universal.

Quadro IV - Vagas previstas pelo Sistema de Reserva de Vagas, no programa de Residência Uniprofissional em Saúde Bucal:

Programa	Total de vagas	Vagas previstas por Modalidade - Sistema de Reserva de Vagas						
		Pretos/Pardos	Indígenas	Quilombolas	PCD	Trans	Refugiados	Imigrantes
SAÚDE BUCAL (Bucomaxilofaciais e Estomatologia)	03*							

* Devido ao número reduzido de vagas totais, a ocupação das vagas no Sistema de Reserva de Vagas obedecerá a ordem de classificação dos mais bem colocados entre os candidatos inscritos pelo Sistema de Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas, **considerando-se o limite de vagas estabelecido para as especialidades definidas nessas vagas no quadro III.**

Quadro V - Vagas previstas pelo Sistema de Reserva de Vagas, no programa de Residência Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva:

Programa	Total de vagas	Vagas previstas por Modalidade - Sistema de Reserva de Vagas						
		Pretos/Pardos	Indígenas	Quilombolas	PCD	Trans	Refugiados	Imigrantes
SAÚDE ANIMAL E COLETIVA	08	02	01	01	01	01	01	01

4.1 Aos candidatos classificados para as vagas do Sistema de Reserva de Vagas (autodeclarado preto ou pardo; indígena; quilombola; pessoa com deficiência; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; migrante em condições de vulnerabilidade social) **será solicitado a apresentação de documentação comprobatória ou a apresentação de documentação comprobatória e o comparecimento presencial perante as Comissões de Análise e Verificação**, conforme o caso, de acordo com o estabelecido nos itens 13.2.

5 DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, bem como a informativos e avisos, dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.faurgs.com.br/concursos/>.

5.2 Não serão encaminhados informativos por *e-mail* ou via postal a candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de divulgações e publicações dos atos e dos procedimentos deste Processo Seletivo.

5.3 Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site <http://www.faurgs.com.br/concursos/>, das 9h do dia **24/10/2025** até as 12h do dia **07/11/2025**.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF e **um endereço de e-mail válido**, o qual será utilizado em casos de necessidade de contato com este.

6.3 A confirmação da inscrição pelo candidato, no ato da inscrição, acarreta a aceitação das normas e procedimentos publicados na imprensa e/ou na *Internet*, através de Editais, Manuais/Anexos/Apêndices ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações. Sendo de sua inteira responsabilidade a conferência das informações prestadas por ele no formulário eletrônico de inscrição.

6.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato fica ciente de que, para fins de transparência e publicidade, seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua prova serão divulgados publicamente, nas formas citadas no subitem 6.3, com o que deverá estar de pleno acordo. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

6.5 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo **diplomados** nos cursos de graduação descritos **no item 4 deste Edital**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas. Na data da

matrícula, estabelecida no cronograma deste edital, **os aprovados deverão apresentar o diploma ou atestado de colação de grau no curso de graduação emitido pela IES.**

6.5.1 O candidato graduado em instituição estrangeira deverá ter o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente **até a data da matrícula**, conforme cronograma do presente edital, e respeitando a data estabelecida pelo respectivo programa.

6.5.2 O candidato graduado em instituição estrangeira deve ter visto de permanência por igual ou maior tempo de duração do Programa e direito legal do exercício da profissão, conforme o estabelecido pelo respectivo Conselho Profissional.

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá OPTAR por somente **UM Programa de Residência deste Edital**. É vedada a inscrição em mais de um Programa e/ou mais de uma Categoria Profissional e/ou especialidade.

6.6.1 Caso o candidato venha a se inscrever em mais de uma das vagas constantes nos quadros de vagas **do item 4 deste Edital**, será considerada válida a última inscrição registrada na *internet* e confirmada (paga).

6.7 Procedimentos para Inscrição via Internet

6.7.1 O candidato deverá acessar o *link* de inscrição, disponível no *site* da FAURGS, no período de inscrição, preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, conferir e confirmar os dados informados e, após, gerar o boleto bancário, que será emitido em nome do requerente, para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **07/11/2025**, conforme Cronograma deste Edital. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o documento oficial de identificação, conforme subitem 6.7.4, devendo, preferencialmente, ser o mesmo documento apresentado para realização da prova.

6.7.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias), quer seja pelo modo virtual (*internet* ou caixas eletrônicos). Pagamentos realizados no último dia de vencimento do boleto bancário, que estejam em desacordo com o referido horário e que resultem em processamento em data posterior ao último dia de pagamento, ensejarão a não homologação da inscrição. Em nenhuma hipótese será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à prevista neste Edital.

6.7.3 Não serão aceitos pagamentos por meio de PIX, transferência ou depósito bancário, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não os explicitados neste Edital.

6.7.4 Os documentos aceitos para inscrição e identificação de candidato, na aplicação de Provas, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) Carteira de Trabalho; d) Passaporte; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97), todos com fotografia. O documento, com fotografia atualizada e válido, deverá conter assinatura do candidato e estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do candidato. **NÃO SERÃO ACEITOS NENHUM TIPO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO OU CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.8 O valor da Taxa de Inscrição é: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.8.1 O candidato terá sua inscrição aceita somente quando a FAURGS receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição. A FAURGS não se responsabiliza por inscrições ou pagamentos não efetivados devido ao horário bancário, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele ou por terceiros.

6.8.2 Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo.

6.9 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

6.9.1 Para fins de homologação de inscrição, será considerada a última inscrição realizada e efetivamente paga pelo candidato.

6.9.2 Considerando que todo o procedimento para a inscrição é realizado por meio eletrônico, o candidato não deverá remeter à FAURGS cópia de sua documentação.

6.9.3 O candidato deverá guardar seu Requerimento de Inscrição e comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Processo Seletivo, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nestes documentos, sendo garantia de sua inscrição no Processo Seletivo.

6.9.4 Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou por outras formas não previstas neste Edital, mesmo que dentro do prazo de inscrição.

6.9.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir seus dados inseridos no sistema de inscrição, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas de preenchimento de qualquer campo desse documento.

6.10 Da solicitação de isenção de Taxa de Inscrição – Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Resolução CONSUN/UFRGS nº 015, de 13 de janeiro de 2023

6.10.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para candidatos amparados na Lei nº 13.656, de 30/04/18 e na Resolução CONSUN/UFRGS nº 015, de 13 de janeiro de 2023.

6.10.2 Conforme o Art. 1º, da Lei 13.656/18, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada aos casos previstos nos seguintes incisos:

I - a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II - aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.10.3 Conforme o Art. 5º da referida Resolução nº 015/2023 DO CONSUN/UFRGS, os candidatos indígenas ou quilombolas terão isenção automática do pagamento de taxas relativas ao processo seletivo, a partir do envio do comprovante de sua condição através de declaração de pertencimento assinada pelo Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena ou quilombola a qual pertence, com reconhecimento em cartório.

6.10.4 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadrarem nos subitens 6.10.1, 6.10.2. e 6.10.3, **DEVERÃO, até 27/10/25, efetuar** a inscrição eletrônica, conforme instruções do item 6, **preencher** o campo específico do tipo de isenção – se inscrito no CadÚnico, **ou** como doador de medula óssea **ou** como indígenas ou quilombolas- e **cumprir, obrigatoriamente, o regramento específico para a isenção pleiteada, disponibilizado no subitem 6.10.**

6.10.5 O candidato inscrito no CadÚnico deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, seu número de NIS, número do RG e órgão expedidor, data de nascimento e nome completo da mãe. Neste caso, o candidato não precisa enviar qualquer documentação à FAURGS.

6.10.6 O candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá informar, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, o número de sua carteira de doador **E enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente até 27/10/25, conforme segue:**

a) acessar *link* específico, disponível no *site* da FAURGS, preencher os dados e fazer o upload dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição;
- Documento de Identificação;
- Carteira de doador contendo a data de coleta;
- Atestado, laudo e/ou declaração, contendo o número carteira de doador, data de doação da medula óssea ou de coleta, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e assinado por profissional responsável, a fim de comprovar efetivamente sua doação.

Observação: A documentação acima deverá ter no máximo de 5 Megabytes e ser nas extensões: JPG, JPEG ou PDF. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

b) conferir se o upload da documentação foi efetuado corretamente e, após, clicar no botão de confirmação. Realizada a confirmação, o candidato visualizará o protocolo de envio da documentação, no qual constará os dados do candidato, número de protocolo e cópia da documentação enviada.

6.10.7 O candidato indígena ou quilombola deverá, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, selecionar essa opção **E enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente até 27/10/25, conforme segue:**

a) acessar *link* específico, disponível no *site* da FAURGS, preencher os dados e fazer o upload do:

- **Comprovante de sua condição através de declaração de pertencimento assinada pelo Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena ou quilombola a qual pertence, com reconhecimento de firma em cartório.**

Observação: A documentação acima deverá ter no máximo de 5 Megabytes e ser nas extensões: JPG, JPEG ou PDF. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

b) conferir se o upload da documentação foi efetuado corretamente e, após, clicar no botão de confirmação. Realizada a confirmação, o candidato visualizará o protocolo de envio da documentação, no qual constará os dados do candidato, número de protocolo e cópia da documentação enviada.

6.10.8 Atenção: A FAURGS não receberá documentação por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não **seja o especificado no subitem 6.10** ou fora do período previsto no Cronograma deste Edital. Bem como, não se responsabilizará por documentos não anexados, anexados incorretamente ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica e/ou outros fatores que impeçam a transferência de dados. As informações prestadas e o **envio da documentação completa**, quando for o caso, na Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e/ou falhas cometidas. A FAURGS não aceitará, em hipótese alguma, documentação ou acréscimos de documentação enviados fora do período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição previsto no cronograma deste Edital. **Não será analisada Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 6.10.**

6.10.9 A FAURGS procederá à consulta aos órgãos gestores e à análise dos documentos enviados pelo candidato, conforme o enquadramento do candidato, a fim de verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores e do cumprimento das normas estabelecidas no subitem 6.10

6.10.10 De acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.656/18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir das isenções referidas de que trata o Art. 1º, incisos I e II estará sujeito:

- I – Ao cancelamento da inscrição e à exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- II – À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- III – à declaração de nulidade do ato da contratação, se a falsidade for constatada após a sua contratação.

6.10.11 O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no site da FAURGS, na data prevista no Cronograma deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta e o acompanhamento das publicações.

6.10.12 O candidato que **não obtiver a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição**, e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até **07/11/25**, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

6.11 Para solicitação de atendimento especial na realização de provas, no período previsto no Cronograma deste Edital, o candidato deverá

- a) optar por atendimento especial no ato da inscrição;
- b) preencher o Requerimento de Solicitação Especial (modelo do Anexo XIV);
- c) acessar o *site* da FAURGS, onde estará disponível o *link* eletrônico, para envio da documentação;
- d) preencher os dados constantes no *link* eletrônico, fazer upload do Requerimento de Solicitação e do Atestado Médico digitalizado que especifique e comprove a necessidade do Atendimento Especial. O tamanho máximo permitido para o anexo da documentação é de 5 Megabytes e nas extensões: JPG, JPEG ou PDF. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
- e) conferir se o upload da documentação foi efetuado corretamente e clicar no botão de confirmação. Após a confirmação de envio, o candidato visualizará o arquivo de protocolo de envio da documentação, onde constará seus dados, número de protocolo e cópia da documentação enviada, podendo, se desejar, **salvar o arquivo.**

6.11.1 A FAURGS não receberá documentação por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 6.11 deste Edital ou fora do período previsto no Cronograma deste Edital.

6.11.2 A FAURGS não se responsabilizará por documentos não anexados, anexados incorretamente ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impeçam a transferência de dados.

6.11.3 Para amamentação, durante a realização da prova, a candidata deverá fazer sua solicitação de acordo com o disposto no subitem 6.11, deste Edital. Deverá, também, levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. A amamentação será concedida somente para filhos de até seis (6) meses de idade, mediante apresentação da Certidão de Nascimento, conforme a Lei nº 13.872, de 17/09/19.

6.11.4 As solicitações de atendimento e/ou condição especial serão avaliadas e autorizadas pela FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as normas deste Edital.

6.11.5 A resposta para o pedido de atendimento e/ou condição especial, contendo o tipo de atendimento concedido, deverá ser verificada no *site* da FAURGS.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do Processo Seletivo serão realizadas conforme o Cronograma deste Edital. O Processo Seletivo será composto por:

7.1 Prova Objetiva

A Prova Objetiva será constituída por 35 (trinta e cinco) questões, distribuídas de acordo com a opção de Programa, conforme quadros abaixo.

PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL					
Programa	Nº Questões	Conteúdo Programático Comum a todos os Programas	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático Específico do Programa
Saúde Coletiva	10	Conforme item 1 do Apêndice 2 deste Edital	Biologia	25	Conforme subitem 2.1 do Apêndice 2 deste Edital
			Biomedicina		
			Enfermagem		
			Farmácia		
			Medicina Veterinária		
			Nutrição		
			Saúde Coletiva*		
			Serviço Social		

* A área de graduação em Saúde Coletiva contempla apenas os egressos de cursos cujo diploma designe Bacharel em Saúde Coletiva ou Bacharel em Saúde Pública.

Programas Uniprofissionais					
Programa	Especialidade	Nº Questões	Conteúdo Programático Comum a todos os Programas	Nº Questões	Conteúdo Programático Específico por Especialidade
Saúde Bucal*	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais	10	Conforme item 1 do Apêndice 2 deste Edital	25	subitem 2.2.1
	Estomatologia			25	subitem 2.2.2
	Odontopediatria			25	subitem 2.2.3
	Periodontia			25	subitem 2.2.4
Saúde Animal e Coletiva**	Anestesiologia Veterinária	10	Conforme item 1 do Apêndice 2 deste Edital	25	subitem 2.3.1
	Cirurgia de Pequenos Animais			25	subitem 2.3.2
	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos			25	subitem 2.3.3
	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais			25	subitem 2.3.4
	Clínica Médica de Pequenos Animais			25	subitem 2.3.5
	Diagnóstico por Imagem Veterinária			25	subitem 2.3.6
	Patologia Clínica Veterinária			25	subitem 2.3.7
	Patologia Veterinária			25	subitem 2.3.8
* O candidato deverá possuir diploma ou apresentar certificado de diplomação do curso em Odontologia na data da matrícula. ** O candidato deverá possuir diploma ou apresentar certificado de diplomação do curso em Medicina Veterinária na data da matrícula.					

7.1.2 As questões serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes no **Apêndice 2** deste Edital.

7.1.3 As questões serão de escolha múltipla, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e com 1 (uma) única resposta correta.

7.1.4 Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem 7.2 deste Edital.

7.2 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.2.1 A Prova Objetiva será composta por 35 questões, sendo eliminatória e classificatória para todos os candidatos.

7.2.2 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos do Acesso Universal que não alcançarem o mínimo de 14 (quatorze) acertos, equivalente a quarenta (40) % da Prova.

7.2.3 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos pelo Sistema de reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas que não alcançarem o mínimo de 07 (sete) acertos, equivalente a vinte (20) % da Prova.

7.2.4 A Prova Objetiva versará sobre os temas listados no **Apêndice 2** deste Edital, conforme Programa/ênfase ou Programa/categoria profissional para a qual o candidato tenha se inscrito.

7.2.5 A nota final dos candidatos será a resultante do número de acertos na Prova Objetiva.

7.2.6 Eventuais recursos quanto às questões da Prova Objetiva deverão ser formalizados, conforme especificado no item 10, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva será realizada em Porto Alegre/RS, na data prevista no cronograma deste Edital. **A prova terá início às 14h. Os candidatos ficam, desde já, convocados a comparecer no local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início de prova.**

8.2 O local de realização da **Prova Objetiva** será divulgado no *site* da FAURGS, até as 17h do dia **17/11/2025**.

8.3 A **duração da Prova Objetiva será de 3 horas**. No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões objetivas e transcrever as respostas para as respectivas folhas de respostas.

8.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a transcrição das respostas do caderno de questões para as respectivas folhas de respostas. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado **exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta**.

8.5 O ingresso, na sala de prova, só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme **subitem 6.7.4** deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial, de valor legal, que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de prova em Caráter Condicional.

8.6 **São considerados documentos válidos para identificação os especificados no subitem 6.7.4 deste edital.**

8.7 Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Processo Seletivo.

8.8 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora de horário, data e local pré-determinado.

8.9 Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado.

8.10 A FAURGS poderá fazer, no dia de aplicação da prova e durante a realização da mesma, a coleta de impressão digital de todos os candidatos, como forma de identificação.

8.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a prova não deverão portar relógios, armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *notebooks*, telefones celulares, *pen drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares, prótese auditiva, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos ou os ouvidos. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial conforme disposto no subitem 6.11 deste Edital.

8.12 Caso o candidato se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Processo Seletivo. O material lavrado deverá ser acomodado em local indicado pelo fiscal e ali permanecer até o término da prova do candidato.

8.13 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente excluído do Processo Seletivo. Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo, por meio de registro de Ata de Ocorrência, específico para tal.

8.14 A FAURGS poderá, no dia de aplicação de prova e durante a realização da mesma, utilizar detector de metais para revista em candidatos.

8.15 Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, que tenha solicitado atendimento especial, conforme subitem 6.11 deste Edital. Casos excepcionais serão analisados pela FAURGS.

8.16 O candidato deverá responder a Prova Objetiva utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.17 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para a adequada realização de sua Prova. A FAURGS. **NÃO** fornecerá canetas a candidatos.

8.18 Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de instrumentos de cálculo ou outros instrumentos eletrônicos, exceto nos casos em que tal utilização for prévia e expressamente estabelecida.

8.19 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma hora (1h) após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões, o candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma hora e meia (1h30min) após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de prova.

8.20 Os candidatos terão direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato conclua a mesma, desde que permaneçam em silêncio.

8.21 Após concluir a prova e retirar-se da sala de prova, o candidato somente poderá fazer uso de sanitários nas dependências do local de prova se for autorizado pela Coordenação do Prédio e se estiver acompanhado de um fiscal.

8.22 A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Resposta estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

8.23 Ao concluir a Prova Objetiva, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala as Folhas de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Processo Seletivo.

8.24 Não serão computadas questões que não forem assinaladas nas Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A classificação dos candidatos em cada programa /especialidade ou programa/categoria profissional far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, SEPARADAMENTE PARA CADA TIPO DE INGRESSO.

9.2 Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação em cada Programa/especialidade ou Programa/categoria profissional seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

9.3 A ocupação das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas será efetuada pelos candidatos optantes por esse Sistema que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

9.3.1 A ocupação das vagas do Sistema de Reserva de Vagas obedecerá, em cada Programa/especialidade ou Programa/categoria profissional, a ordem de classificação dos melhores colocados entre os candidatos inscritos pelo Programa de Ações Afirmativas, **considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada especialidade nos Programas uniprofissionais ou categoria profissional no Programa multiprofissional.**

9.3.2 As vagas do Sistema de Reserva de Vagas somente serão destinadas ao acesso universal quando não houver candidatos classificados pelo sistema de reserva de vagas aptos a assumi-las, conforme o limite de vagas estabelecido para cada especialidade nos programas uniprofissionais ou categoria profissional no programa multiprofissional.

9.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação, separadamente para cada tipo de ingresso (Acesso Universal e Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas), e o prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.

9.5 No caso de ainda restarem vagas após o chamamento do último candidato aprovado em cada Programa, considerando as vagas por especialidade ou categoria profissional, as vagas ficarão em aberto, respeitando o número de vagas por categoria profissional, aprovadas pelo MEC para cada Programa desenvolvido pela UFRGS.

9.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- **1º critério**- maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova;
- **2º critério** - maior idade;
- **3º critério**- sorteio público.

10 DO RECURSO

10.1 O candidato poderá obter vista de Folha de Respostas (Folha Óptica), de acordo com as orientações abaixo:

- a) No primeiro dia útil subsequente a publicação do resultado preliminar da Prova, o candidato poderá ter vista de sua Folha de Respostas (Folha Óptica) no *site* da FAURGS.

- b) Para visualizar a Folha de Respostas, no período de recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá acessar o *link* “área do candidato”, disponibilizado no *site* <http://www.faurgs.com.br/concursos/>.

10.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar o *site* acima para, em sistema eletrônico específico, registrar essa intenção. O prazo para a interposição de recursos será de um (1) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.

10.3 Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação, que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los, ou que contiverem nome, marcas e/ou sinais que identifiquem o candidato no arrazoado (nos casos de recursos de gabarito e de Prova Objetiva). O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado. A fundamentação do recurso deve conter, no máximo, 8.000 caracteres.

10.4 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma ou que estejam em desconformidade com o disposto neste Edital.

10.5 Admitir-se-á um (1) único recurso para cada candidato, para cada questão ou evento, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

10.6 Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos por quaisquer outros meios que não o disposto neste Edital.

10.7 Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital e ser enviados em sistema eletrônico específico, não sendo aceitos os enviados por e-mail ou por outro meio que não o especificado **no item 10 deste Edital, mesmo que dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.**

10.8 O candidato poderá ter acesso a resposta da Banca Examinadora para seu recurso, a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado após recursos da etapa a que se refere.

10.9 A prova será anulada:

10.9.1 se forem constatadas irregularidades formais na realização do Processo Seletivo;

10.9.2 se houver inobservância quanto a seu sigilo.

10.10 Em caso de anulação de prova, esta deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, e somente poderão realizá-la os candidatos que tiverem prestado a prova anulada.

10.11 Em caso de anulação de questões, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração de gabarito, por ofício ou através de recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. As provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, podendo ocorrer mudança da classificação inicialmente obtida, para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.12 Quando houver alterações em notas de candidatos, após julgamento de recursos interpostos, a relação das notas alteradas será publicada no *site* da FAURGS.

11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde– RIS 2026 será pela *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.faurgs.com.br/concursos/>, conforme cronograma deste Edital.

11.2 O resultado, em nenhuma hipótese, será informado por *e-mail*.

11.3 Juntamente com a divulgação da lista final de classificados será informado o *link* eletrônico específico para o qual os candidatos classificados deverão enviar a documentação solicitada, no item 14 deste Edital, conforme o sistema de ingresso.

12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA MATRÍCULA

12.1 O envio da documentação é requisito para a efetivação da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga no sistema de ingresso para o qual se inscreveu. Deverão ser apresentados, por meio eletrônico, cópia dos seguintes documentos (cópia autenticada em cartório ou documento nato-digital com validação digital pelo órgão emissor):

a) Ficha de Matrícula, preenchida e assinada eletronicamente, preferencialmente pelo gov.br;

b) Termo de Ciência, assinado eletronicamente, preferencialmente pelo gov.br, a respeito da necessidade de inexistência de vínculos cumulativos a partir do primeiro dia letivo (01/03/2026). Esse termo será substituído, ao primeiro dia letivo, pela assinatura de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;

c) Comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto profissionais que não possuem conselho profissional estabelecido) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos recém-formados serão aceitos comprovantes de encaminhamento do registro nos Conselhos Regionais

do Estado do Rio Grande do Sul. Em caso de candidatos de outros estados, serão aceitos Registros Profissionais do Conselho Regional do Estado de domicílio. No entanto, nesse último caso, ficará condicionada a apresentação de comprovação de solicitação de vinculação ao Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul no dia de ingresso na Residência (01/03/2026), conforme calendário estabelecido neste Edital. Os candidatos convocados que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados;

d) Carteira de Identidade;

e) CPF;

f) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço. Em caso de candidatos de outros estados ou municípios fora da região metropolitana de Porto Alegre, poderá ser apresentado comprovante de residência atual. No entanto, nesse último caso, ficará condicionada a apresentação do comprovante de residência atualizado, quando do primeiro dia letivo (01/03/2026);

g) Diploma de Graduação ou Atestado de Colação de grau fornecido pela Instituição de Ensino Superior. No caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, esse deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula;

h) Número do PIS, PASEP ou NIT;

i) Carteira de trabalho;

j) Comprovante de conta bancária (Conta Corrente em instituição bancária credenciada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Santander, Itaú, Bradesco e Sicredi). Consultar as regras dos bancos conveniados na [página eletrônica](https://www.ufrgs.br/progesp/wp-content/uploads/CatálogoServidor/Financeiro/Lista-de-bancos-conveniados_nova.pdf):

https://www.ufrgs.br/progesp/wp-content/uploads/CatálogoServidor/Financeiro/Lista-de-bancos-conveniados_nova.pdf.

12.2 Os candidatos ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas deverão apresentar, além dos documentos arrolados acima, os seguintes documentos comprobatórios:

I - PESSOA PRETA E PARDA: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo I deste Edital e documento oficial de identificação com foto.

II - PESSOA INDÍGENA: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma autodeclaração étnico-racial indígena, com assinatura da liderança (reconhecida pela FUNAI) do coletivo indígena com o qual a pessoa possui vínculo, atestando seu pertencimento étnico, conforme o modelo disposto no Anexo II deste Edital;

III - PESSOA QUILOMBOLA: Autodeclaração e declaração da sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas e declaração da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) de que residem em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, conforme o modelo disposto no Anexo III deste Edital.

IV - PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo IV; breve relato histórico da deficiência, em texto livre, redigido em no máximo uma folha de Papel A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, **mais documentos abaixo relacionados para cada tipo de deficiência**, os quais deverão ser guardados pelo candidato, no mínimo, por cinco (05) anos a partir da data do envio:

- **Pessoa com deficiência física:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

- **Pessoa com deficiência visual:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo X deste Edital, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU);
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;

4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

- **Pessoa com deficiência auditiva:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo IX deste Edital, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

- **Pessoa com deficiência mental:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

- **Pessoa com transtorno do espectro autista:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo XII deste Edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

- **Pessoa com deficiência múltipla:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo XIII deste Edital, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e/ou Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU);
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V - PESSOA TRANS (transexuais, transgêneros e travestis): Formulário de autodeclaração disposto no Anexo V deste Edital; os candidatos transgênero/transexuais/travestis deverão anexar relato autobiográfico de, no máximo 2 laudas, com ênfase em aspectos relativos à transgeneridade (tais como transição, inserção em círculos sociais, redes de ativismo, *links* para redes sociais, caso existam e sejam de acesso público e etc). Formatação: letra Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margens 2 cm.

VI - PESSOA REFUGIADA OU COM VISTO HUMANITÁRIO: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo VI deste Edital; cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vinculada à situação de refúgio, ou do Documento de identidade estrangeiro (RNE), vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade; Decisão expedida pelo CONARE que comprove a situação de refugiado OU protocolo de solicitação de refúgio OU visto expedido pelo Estado Brasileiro por acolhida humanitária dentro do prazo de validade OU documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar; Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros – Celpe-Bras (se

tiver) OU sua publicação em Diário Oficial da União, diploma de ensino superior reconhecido no Brasil, na forma da lei.

VII - PESSOA MIGRANTE EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo VII e documento comprobatório expedido por uma Secretaria Estadual de Assistência Social.

12.3 A documentação acima relacionada é de apresentação obrigatória e o não envio, via *link* eletrônico específico (divulgado juntamente com a lista de classificados), implicará perda da vaga.

12.4 Os documentos sem assinatura não serão homologados.

12.5 Os casos envolvendo litígio na autodeclaração e comprovação da identidade das pessoas inscritas dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados pelos órgãos competentes desta Universidade.

13 DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

13.1 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

13.1.1 A análise da documentação da condição de pessoa com deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 45/2009 da AGU, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012. A documentação será analisada pela Comissão de Análise de Documentação, instituída especificamente para este fim.

13.1.2 O Laudo Médico enviado deve seguir o modelo disponível nos Anexos IX a XIII deste Edital, conforme a deficiência informada.

13.1.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

13.1.4 Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

I -Pessoa com deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II -Pessoa com deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III -Pessoa com deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV -Pessoa com visão monocular - fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

V -Pessoa com deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

VI -Pessoa com transtorno do espectro autista - transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: **I** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; **II** - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII -Pessoa com deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

13.2 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO:

- ÉTNICO-RACIAL (pessoa preta ou parda).
- ÉTNICO-RACIAL (pessoa indígena).
- ÉTNICO-RACIAL (pessoa quilombola).
- DE IDENTIDADE DE GÊNERO (pessoa trans).
- DE CONDIÇÃO LEGAL NO PAÍS (pessoa refugiada ou com visto humanitário).
- DE CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE (pessoa migrante em condições de vulnerabilidade social).

13.2.1 - Após a entrega de toda documentação descrita no item 13, nas datas indicadas no cronograma deste Edital, os candidatos classificados pelo sistema de Reserva de Vagas autodeclarados pessoas pretas ou pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas trans; pessoas refugiadas ou com visto humanitário; migrantes em condições de vulnerabilidade social (C1; C2; C3; C5; C6; C7) deverão comparecer presencialmente perante a Comissão de Verificação, em horário e local a ser divulgado no *site* da FAURGS, <http://www.faurgs.com.br/concursos/>.

13.2.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária, conforme o item 13 deste Edital.

13.2.3 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Verificação no mínimo, trinta (30) minutos antes do horário a ser informado, conforme item 13.2.1 deste Edital, portando documento de identificação oficial, com foto, atualizado e original.

13.2.4 É facultado ao candidato autodeclarado pessoa preta ou parda; indígena; quilombola; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; migrante em condições de vulnerabilidade social a apresentação de documentos e/ou fotografias que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

13.2.5 O candidato autodeclarado pessoa preta ou parda; indígena; quilombola; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; migrante em condições de vulnerabilidade social, será identificado e, então, será chamado individualmente para sua sessão presencial específica, quando apresentará a Autodeclaração e demais documentos facultados, conforme item 12.2.

13.2.6 A verificação será realizada por uma comissão composta por, no mínimo, três (3) membros.

13.2.7 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

13.2.8 Serão homologados na etapa de Análise e Verificação os candidatos inscritos e classificados no Sistema de Reserva de Vagas autodeclarados pretos ou pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas trans; pessoas refugiadas ou com visto humanitário; migrantes em condições de vulnerabilidade social, que tenham a condição confirmada pela Comissão de Verificação.

13.2.9 Perderá a vaga o candidato que não comparecer presencialmente perante a Comissão de Análise e Verificação, na data e local a ser informados, conforme item 13.2.1 deste Edital ou que não tenha a condição confirmada pelas respectivas Comissões de Análise e Verificação.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO PELAS COMISSÕES

14.1 O resultado das análises e verificação pela respectiva comissão será divulgado no endereço eletrônico <http://www.faurgs.com.br/concursos/>, conforme cronograma deste Edital

14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta e o acompanhamento das publicações.

15 DO RECURSO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO PELAS COMISSÕES

15.1 Os recursos deverão ser interpostos conforme item 10 deste Edital.

15.1 Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de dois (2) dias úteis a partir da solicitação feita ao candidato, enviada para endereço de e-mail informado na inscrição.

15.2 Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e, além destes:

I - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica.

15.3 Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

16 DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

16.1 Para fins de matrícula nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Turmas 2026, o candidato aprovado deve estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

16.2 O candidato aprovado, se estrangeiro, deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e gozar do direito legal para o exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.

16.3 O candidato aprovado não pode estar vinculado na data estabelecida para início dos programas (01/03/2026), como profissional residente, a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tampouco de outras Instituições.

16.4 O candidato aprovado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, durante o período de inserção em Programa de Residência a que se refere este Edital, seja presencial ou online.

16.5 No ato de ingresso na Residência (01/03/2026) o candidato deverá:

1. apresentar o Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados (assinado no local ou assinatura autenticada);
2. apresentar comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto profissionais que não possuam Conselho Profissional) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos de outros estados, deverá apresentar a vinculação ao Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul. Os candidatos convocados que não apresentarem este documento **nessa fase**, não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.

16.6 Os candidatos **ingressantes pelo sistema de reserva de vagas deverão apresentar**, além dos documentos arrolados acima, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Pessoa preta ou parda: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

II - Pessoa indígena: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

III - Pessoa quilombola: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

IV - Pessoa com deficiência: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Análise.

V - Pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis): Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

VI - Pessoa refugiada ou com visto humanitário: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

VII - Pessoa migrante em condições de vulnerabilidade social: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

17 DA BOLSA: Valor, Duração e Carga horária

17.1 Os candidatos matriculados nas vagas oferecidas no Processo Seletivo receberão Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor estabelecido em legislação. **No momento de realização deste processo seletivo está vigente a Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, que estabelece o valor da bolsa em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).**

17.2 A duração máxima da bolsa é de 2 (dois) anos para todos os Programas integrantes deste Edital, exceto para o de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais, cuja bolsa é de 3 (três) anos.

17.3A execução dos Programas de Residência 2026 da UFRGS está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com exceção do Programa de Odontopediatria, cujas bolsas são repassadas diretamente aos residentes, pelo Ministério da Saúde, a partir de seu cadastro no sistema SIGRESIDÊNCIAS e validação dos dados pelo residente.

17.4 A carga horária é de 60 horas semanais, em regime de **dedicação exclusiva**.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Cronograma para a realização do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FAUFRGS, a qualquer momento, sem caber aos interessados qualquer direito de se opor ou de reivindicar algo.

18.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexistência das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação dos mesmos, no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, em quaisquer das etapas da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição;
- fizer uso de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do mesmo;
- for apanhado em flagrante, portando materiais, artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 8.11, 8.12 e 8.13 deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- recusar submeter-se à revista por detector de metais durante a aplicação de prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no Cronograma deste Edital;
- for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou representantes da FAUFRGS;
- ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Objetiva sem ter entregado as Folhas de Respostas (Folha Óptica), conforme especificado no subitem 8.23;

infringir ou recusar-se a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital;

- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para a matrícula no Cronograma deste Edital, no caso de ser selecionado, ou não participar das bancas de análise e verificação propostas, ou ainda, não comparecer no dia de início das atividades, sem justificativa legal.

18.30 candidato deve conhecer as normas do presente Edital e sua inscrição constitui declaração de ciência e concordância com todos os seus termos e condições.

18.4 No caso de comprovação, em qualquer tempo, mesmo após a realização de matrícula, de que houve descumprimento dos requisitos estabelecidos no item 18 deste Edital, a COREMU/UFRGS poderá abrir processo de desligamento de candidato matriculado de modo irregular como profissional residente, bem como exigirá a devolução do valor integral das bolsas recebidas no período compreendido entre o seu ingresso até o momento de seu desligamento.

18.5 Os resultados parciais e finais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FAURGS, <http://www.faurgs.com.br/concursos/>.

18.6 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, Apêndices e Anexos e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

18.7 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e a UFRGS realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

O candidato, denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS e UFRGS a realizarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:

- de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e a UFRGS, os quais são participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;
- das listas, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo.
- a FAURGS e a UFRGS ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

18.8 A FAURGS e a UFRGS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esse Processo Seletivo, elaborados e/ou confeccionados por terceiros. Eventuais despesas de deslocamento, transporte, alimentação ou hospedagem para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, eximindo-se a FAURGS e a UFRGS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.9 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela FAURGS/UFRGS, conforme prerrogativas normativas da UFRGS e CNRMS.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Coremu/UFRGS

Apêndice 1

APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFRGS

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS configuram uma ação formativa para favorecer a inserção qualificada de profissionais em áreas prioritárias ao Sistema Único de Saúde, colaborar com o desenvolvimento de profissionais para a construção da integralidade da atenção sanitária e incentivar a participação dos trabalhadores da área na promoção e educação da saúde. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos com a participação de gestores do Sistema Único de Saúde, envolvendo serviços que constituem cenários de prática próprios ou conveniados, de âmbito locorregional, interinstitucional e intersetorial, abrangendo instâncias e serviços de educação, cultura e assistência social, além da saúde propriamente dita, em Porto Alegre e região metropolitana; vivências e estágios em programas parceiros, além de estágios optativos em municípios do país ou no exterior.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS levam em conta a realidade local e regional e modelos indicados pelas pactuações intergestores em saúde com a Universidade, visando ao aperfeiçoamento e à especialização como estratégia para a inserção profissional, tanto em programas, projetos, ações e atividades, como em regiões ou territórios constantes das prioridades do Sistema Único de Saúde. Os Programas têm como base os projetos credenciados junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde - SINAR e os projetos cadastrados no Sistema de Pós-Graduação da UFRGS.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, referidos neste Edital, serão desenvolvidas em 60 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, não podendo o/a profissional residente acumular outras atividades profissionais ou formativas em simultaneidade. O candidato selecionado/a como profissional residente fará jus à Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor mensal atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos – Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021), em conformidade com o especificado na Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, creditado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início das atividades. A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2026, modalidade multiprofissional, da UFRGS está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ou termos do edital de concessão de bolsas do Ministério da Saúde nº 9, de 13 de novembro de 2023 de bolsas do Ministério da Saúde.

Os Programas elencados no presente Edital apresentam-se como “Residência Integrada em Saúde” por resultarem da integração da formação com o trabalho, favorecerem atividade de trabalho com supervisão docente-assistencial, articularem atividade de aprendizagem com orientação profissional e agregarem a ocupação profissional com a condução das políticas públicas. A Residência Integrada em Saúde também obtém sua definição do fato de buscar a equipe multiprofissional, os saberes interdisciplinares, o rompimento com a fragmentação das práticas, posturas e condutas de interface interinstitucional e intersetorial e o acolhimento das diversidades humanas e singularidades socioculturais.

Os Programas de Residência Integrada em Saúde da UFRGS contemplarão cenários de prática nos âmbitos gerencial, sociocultural, tecnoassistencial e participativo; instâncias de gestão, intersetoriais e de controle social; bem como atividades de ensino e pesquisa.

Os/As profissionais residentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, na modalidade multiprofissional, receberão acompanhamento docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da Universidade e dos serviços de saúde implicados, com duração de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses letivos. O itinerário formativo se distribui em 80% da carga horária total em atividades práticas ou teórico-práticas e 20% da carga horária total em atividades teóricas ou de orientação à pesquisa. Os/As profissionais residentes deverão atender à entrega de Trabalho Final no formato Trabalho de Conclusão de Residência, podendo o mesmo apresentar características de produção científica, técnica ou artística, sob supervisão temática e metodológica por orientador com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida, submetida à avaliação por examinador também com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida.

Aos profissionais concluintes dos Programas de Residência Integrada em Saúde, multiprofissionais ou uniprofissionais, referidos neste Edital, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de

Conclusão de Residência, será conferido certificado de especialista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no âmbito da pós-graduação *lato sensu*.

A **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva**, prevista no presente Edital, conta com um Programa de cooperação interinstitucional da UFRGS com os órgãos de gestão, atenção e controle social do Sistema Único de Saúde para favorecer a qualificação interprofissional em dois grandes eixos da ação em saúde coletiva: “Política, Planejamento e Avaliação no Setor da Saúde” e “Epidemiologia, Vigilância e Promoção da Saúde em Redes e Serviços”. A área profissional da Saúde Coletiva envolve o domínio do campo de enfermidades transmissíveis, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância em saúde ambiental; o estudo dos processos de determinação ou de condicionamento histórico e social em saúde e o conhecimento da administração e planificação de serviços, programas e políticas.

Envolve a circulação e permanência em cenários de prática vinculados às Redes de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e outros cenários pactuados com a Universidade que atuam com propostas de intervenção com a participação popular, abertas ao controle social, competentes para o planejamento setorial, gestão de processos, organização e avaliação de sistemas e serviços, identificação dos recursos tecnológicos, financeiros e intersetoriais mais eficazes e eficientes para fazer frente às realidades encontradas.

Os Programas de **Residência Integrada em Saúde Bucal (RISB)**, da Faculdade de Odontologia, tem como especialidade: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais, Estomatologia, Periodontia e Odontopediatria.

Constituem-se como programas de educação em serviço destinados à Odontologia, integrados às Redes de Atenção à Saúde, com foco no trabalho em saúde, objetivam ampliar o conceito de saúde, integrando o credenciamento federal das Residências em Área Profissional da Saúde pelo Ministério da Educação.

A RISB, em todos os seus Programas, visa ao aperfeiçoamento especializado de Cirurgiões-Dentistas, nos termos da Reforma Sanitária brasileira, com construção de competências que englobam: a excelência clínico-cirúrgica em áreas específicas da Odontologia e no campo da saúde coletiva, habilidades em gestão na e para saúde, conhecimento de políticas públicas de saúde vigentes e de ciências humanas e sociais em saúde. Visa, também, oportunizar a construção de competências e habilidades necessárias para realizar assistência, gestão e avaliação, controle social e educação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Os programas de Residência Integrada em Saúde Bucal desenvolverão suas ações de maneira integrada à rede pública de saúde e dividir-se-ão em dois eixos de formação: eixo de saúde coletiva e eixo de área temática.

A **Residência em Saúde Animal e Coletiva**, da Faculdade de Veterinária, tem como principal objetivo o atendimento dos pilares indissociáveis da Saúde Única que correspondem a saúde humana, saúde animal e meio ambiente. Através do treinamento em serviço em sanidade de animais domésticos e selvagens, os residentes constroem competências e habilidades para atender ao bem-estar animal e humano. Nos cenários de prática do Hospital de Clínicas Veterinárias da UFRGS, na Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e nas Unidades Básicas de Saúde os residentes atuam em diversos cenários reais que contribuem com o desenvolvimento teórico e prático profissional, social e humanístico. As especialidades que compõem o Programa de Residência em Saúde Animal e Coletiva da Faculdade de Veterinária são: Anestesiologia Veterinária, Clínica de Pequenos Animais, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Patologia Clínica Veterinária e Patologia Veterinária.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA

1 - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DESTE EDITAL

1.1 - Políticas públicas de saúde, planejamento e gestão em saúde

Saúde Coletiva como campo de Saberes;
História, legislação, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
Políticas Nacionais de Atenção Básica à Saúde;
Política Nacional de Humanização;
Políticas de equidade em saúde;
Políticas, programas, ações e estado da arte sobre populações singulares e vulnerabilizadas em saúde.

1.2 - Desafio para a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde

Atenção Básica, Média e alta complexidade na atenção à saúde da população;
Redes de Atenção à Saúde.

1.3 - Bioética em saúde pública

Na atenção e no cuidado em saúde;
Na pesquisa com seres humanos;
Na pesquisa com animais;
Nas relações e na comunicação profissional.

1.4 - Políticas públicas de saúde, educação na saúde

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Histórico e estado da arte das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde;
Educação Popular em Saúde.

1.5 - Análise de situação de saúde

O que são determinantes, necessidades e problemas de saúde;
Conceitos de Epidemiologia Básica.

1.6 - Vigilância em Saúde

Desafios e perspectivas atuais para o Sistema Único de Saúde.

2 - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR PROGRAMAS

2.1 - Programa de Residência Integrada Multiprofissional em SAÚDE COLETIVA

Saúde coletiva: saberes e práticas;
Ciências sociais e humanas em saúde coletiva;
Determinantes sociais da saúde;
Ações de promoção e prevenção de agravos à saúde;
Pandemias e epidemias no cenário atual de saúde;
Doenças e infecções prevalentes no cenário de saúde do Brasil e cuidados na Atenção Básica;
Doenças e infecções prevalentes no cenário de saúde do Rio Grande do Sul e cuidados na Atenção Básica;
Acompanhamento dos diferentes ciclos de vida na Atenção Básica;
Organização do cuidado em rede;
Institucionalização das práticas em saúde;
Racionalidades médicas;
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS;
Políticas de Saúde no Brasil;
Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Programa Saúde na Hora;
Programa Nacional de Imunizações;
Programa Mais Médicos;
Programa Previne Brasil;
Programa Mais Saúde com Agente;
Programa SUS Digital;
Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ;

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename);
Regulação da saúde: SUS e saúde suplementar;
Regulamentação do SUS;
Análise de situação de saúde: problemas, demandas e necessidades de saúde;
Organização do SUS: planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa;
Planejamento no SUS;
Avaliação em saúde;
Gestão, planejamento e gerenciamento dos serviços públicos de saúde;
Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor Atenção Básica);
Fundamentos de epidemiologia em saúde coletiva;
Fundamentos de pesquisa em saúde;
Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Vigilância em Saúde: sanitária, ambiental, trabalhador e epidemiológica;
Sistemas de informação em saúde: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS), Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).

2.2 - Programas de Residência Integrada em SAÚDE BUCAL

2.2.1 - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais

Diagnóstico e tratamento cirúrgico da articulação temporomandibular;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das deformidades dentofaciais;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das retenções dentárias;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de fraturas do complexo bucomaxilofacial;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de patologias do complexo bucomaxilofacial;
Diagnóstico e tratamento de infecções na região bucomaxilofacial;
Técnicas anestésicas em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais.

2.2.2 - Estomatologia

Cistos da Boca;
Cistos e tumores odontogênicos;
Condições ulcerativas;
Doenças e tumores ósseos;
Doenças imunologicamente mediadas;
Doenças metabólicas e genéticas;
Infecções bacterianas;
Infecções fúngicas;
Infecções virais;
Patologia das glândulas salivares;
Patologia epitelial;
Processo diagnóstico (exame clínico, exames complementares);
Processos proliferativos não neoplásicos;
Tumores benignos;
Tumores malignos.

2.2.3 - Odontopediatria

Gestão do comportamento infantil;
Dieta e nutrição infantil;
Radiologia aplicada a Odontopediatria;
Anestesiologia em Odontopediatria;
Odontologia para bebês e gestantes;
Cariologia aplicada a Odontopediatria;
Endodontia de dentes decíduos e permanentes jovens;
Traumatismos dento-alveolares em dentes decíduos e permanentes;

Urgência em Odontopediatria;
Cirurgia em Odontopediatria;
Terapêutica medicamentosa em Odontopediatria;
Defeitos de desenvolvimento de esmalte;
Manifestações bucais de doenças sistêmicas em crianças;
Atendimento odontopediátrico nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Pacientes com necessidades especiais.

2.2.4 - Periodontia

Sistemas classificatórios das doenças periodontais e peri-implantares;
Epidemiologia das doenças periodontais;
Diagnóstico clínico das doenças periodontais: exames físicos e complementares;
Etiopatogênese das gengivites;
Etiopatogênese das periodontites;
Instrumentos manuais e instrumentação periodontal;
Inter-relação Odontologia restauradora-Periodontia;
Inter-relação Ortodontia e Periodontia;
Plano de tratamento periodontal;
Processos agudos do periodonto;
Terapia periodontal não cirúrgica;
Terapia periodontal cirúrgica: ressectivas e regenerativas.

2.3 - Programas de Residência em SAÚDE ANIMAL E COLETIVA

2.3.1 - Anestesiologia Veterinária

Avaliação pré-anestésica;
Estabilização do paciente crítico previamente à anestesia;
Diagnóstico e tratamento de desequilíbrios ácido-base;
Farmacologia geral dos agentes empregados na medicação pré-anestésica;
Farmacologia geral dos anestésicos injetáveis;
Farmacologia geral dos anestésicos inalatórios;
Aparelhos e circuitos de anestesia inalatória;
Monitoração do paciente anestesiado;
Monitoração do débito cardíaco;
Técnicas de anestesia em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Técnicas de anestesia e analgesia local e regional em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Controle da dor em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Técnicas de anestesia e analgesia em animais silvestres e exóticos;
Reanimação cardiopulmonar;
Anestesia e analgesia em pacientes com doença específica;
Farmacologia e aplicação clínica dos bloqueadores neuromusculares;
Ventilação mecânica.

2.3.2 - Cirurgia de Pequenos Animais

Fluidoterapia e terapia transfusional em pequenos animais;
Interpretação de exames complementares na cirurgia de pequenos animais;
Bases fundamentais da técnica cirúrgica: diérese, hemostasia e síntese;
Cuidados pré, trans e pós-operatório;
Ambiente e instrumentação cirúrgica;
Esterilização e desinfecção cirúrgica;
Cirurgia plástica reparadora em pequenos animais;
Cirurgia do sistema digestório em pequenos animais;
Cirurgia do sistema respiratório em pequenos animais;
Cirurgia do sistema urinário em pequenos animais;
Cirurgia do sistema musculoesquelético em pequenos animais;
Cirurgia do sistema reprodutor feminino em pequenos animais;

Cirurgia do sistema reprodutor masculino em pequenos animais;
Cirurgia do sistema cardiovascular em pequenos animais;
Cirurgias do sistema endócrino em pequenos animais;
Cirurgias do sistema hemolinfático em pequenos animais;
Cirurgia dos Olhos e anexos oftálmicos em pequenos animais;
Neurocirurgia em pequenos animais;
Cirurgia oncológica em pequenos animais.

2.3.3 - Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos

Aspectos anatômicos, fisiológicos, biológicos e ambientais de animais silvestres e exóticos;
Fluidoterapia e Nutrição nas espécies silvestres;
Técnicas de captura, contenção química, física, anestesia e analgesia de animais silvestres e exóticos;
Neonatologia de animais silvestres e exóticos;
Principais doenças, terapêutica, exame clínico, exames complementares, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de animais silvestres e exóticos;
Regulamentação dos centros de reabilitação e de triagem de animais silvestres e marinhos;
Princípios, técnicas e métodos de eutanásia;
Zoonoses relacionadas com animais silvestres e exóticos.

2.3.4 - Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

Fluidoterapia e Nutrição de Grandes Animais;
Afecções do sistema digestório;
Afecções do sistema respiratório;
Afecções do sistema cardiocirculatório;
Afecções do sistema reprodutivo;
Afecções do sistema urinário;
Afecções do sistema nervoso;
Afecções do sistema locomotor;
Afecções do sistema tegumentar;
Afecções dos órgãos dos sentidos.

2.3.5 - Clínica Médica de Pequenos Animais

Fluidoterapia em cães e gatos;
Cálculo de doses;
Farmacologia veterinária;
Interpretação de exames complementares;
Toxicologia veterinária;
Patologia geral veterinária;
Saúde Pública e zoonoses;
Diagnóstico por imagem;
Nutrição de cães e gatos;
Afecções do sistema tegumentar de cães e gatos;
Afecções do sistema digestório de cães e gatos;
Afecções do sistema endócrino de cães e gatos;
Afecções do sistema cardiovascular de cães e gatos;
Afecções do sistema respiratório de cães e gatos;
Doenças infecciosas sistêmicas de cães e gatos;
Afecções do sistema urinário de cães e gatos;
Afecções do sistema nervoso de cães e gatos;
Afecções do sistema reprodutor de cães e gatos;
Afecções oftálmicas de cães e gatos;
Oncologia clínica de cães e gatos;
Doenças do sistema hematopoiético de cães e gatos.

2.3.6 - Diagnóstico por Imagem Veterinária

Fisiopatogenia das diversas moléstias que acometem as espécies domésticas e silvestres;
Clínica médica de cães, gatos, equinos, ruminantes e de animais silvestres;
Patologia cirúrgica veterinária;
Princípios de ultrassonografia veterinária;
Princípios de radiologia veterinária;
Ultrassonografia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;
Radiologia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;
Radiologia e ultrassonografia em equinos;
Radiologia e ultrassonografia de animais silvestres e exóticos;
Princípios de tomografia computadorizada;
Tomografia computadorizada do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos.

2.3.7 - Patologia Clínica Veterinária

Coleta de amostras para o laboratório clínico veterinário e fatores pré-analíticos;
Técnicas básicas em laboratório clínico veterinário de espécies domésticas e selvagens;
Eritrócitos: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e selvagens;
Leucócitos: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e selvagens;
Plaquetas: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e selvagens;
Diagnóstico citológico, sorológico e molecular de doenças transmitidas por vetores;
Hemostasia: análise e interpretação;
Mielograma: indicações, coleta e aspectos básicos analíticos;
Imuno-hematologia, hemoterapia e medicina veterinária transfusional;
Urinálise e efusões cavitárias: análise e interpretação;
Citologia: indicações, coleta, preparo da amostra, critérios de classificação citológica e interpretação;
Bioquímica clínica: fatores pré-analíticos, fatores analíticos e interpretação dos resultados.

2.3.8 - Patologia Veterinária

Patologias do sistema digestório;
Patologias do sistema nervoso;
Patologias do sistema endócrino;
Patologias do sistema reprodutor;
Patologias do sistema locomotor;
Patologias do sistema hematopoiético;
Patologias do sistema tegumentar;
Patologias do sistema renal;
Patologias do sistema cardiovascular;
Patologias do sistema respiratório;
Patologias do sistema hepatobiliar;
Patologia geral (inflamação, imunopatologia, circulação, neoplasias, alterações de desenvolvimento, pigmentações, degenerações celulares, calcificações e alterações *post mortem*).

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO PRETO OU PARDO

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao presente
Edital do Programa de Residência em _____ da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro também que estou ciente de que “A(O) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo (art. 17 da Resolução nº 015/2023 do Conselho Universitário da UFRGS).

Local:

Data:

Assinatura:

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao presente Edital do Programa de Residência em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou ÍNDIGENA. Declaro para o fim específico de atender este Processo Seletivo do PPGE que pertenço a seguinte Etnia Indígena: _____ e que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena: _____

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro também que estou ciente de que “A(O) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo (art. 17 da Resolução nº 015/2023 do Conselho Universitário da UFRGS).

Local:

Data:

Assinatura:

Anexar declaração de seu pertencimento a povo indígena emitida pela liderança indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao presente
Edital do Programa de Residência em _____ da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou QUILOMBOLA, pertencente ao Quilombo
_____.

Declaro para o fim específico de atender este Processo Seletivo que resido na seguinte Comunidade Quilombola:

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro também que estou ciente de que “A(O) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo (art. 17 da Resolução nº 015/2023 do Conselho Universitário da UFRGS).

Local:

Data:

Assinatura:

Anexar documento comprobatório de pertencimento ao grupo quilombola emitido por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao presente Edital do Programa de Residência em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro também que estou ciente de que “A(O) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo (art. 17 da Resolução nº 015/2023 do Conselho Universitário da UFRGS).

Local:

Data:

Assinatura:

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS:TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti,
transexual ou transgênero), com o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência em
_____ da Universidade Federal do Rio Grande
do Sul.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução nº 015/2023 do Conselho Universitário da UFRGS.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro também que estou ciente de que “A(O) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo (art. 17 da Resolução nº 015/2023 do Conselho Universitário da UFRGS).

Local:

Data:

Assinatura:

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA OU COM VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, declaro para o fim específico de atender
ao Edital do Programa de Residência em _____, da
Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA MIGRANTE EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, declaro para o fim específico de atender
ao Edital do Programa de Residência em _____, da
Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VIII - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência – Deficiência Física

Nome do Candidato: _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residência em _____, da

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o candidato

_____, Identidade nº

_____, é considerado pessoa com deficiência por apresentar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

() paraplegia () paraparesia () monoplegia () monoparesia

() triplegia () triparesia () tetraplegia () tetraparesia

() hemiplegia () hemiparesia () ostomia () nanismo

() amputação ou ausência de membro(s)

() paralisia cerebral

() membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do candidato ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO IX - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Deficiência Auditiva

Nome do Candidato: _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____,
da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o candidato _____
_____, Identidade nº _____, é considerado
pessoa com deficiência por apresentar perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais,
aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Orelha Esquerda

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

Orelha Direita

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria: _____

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do candidato ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO X - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência-Deficiência Visual

Nome do Candidato: _____
Programa de Residência: _____
CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o
candidato _____

_____, Identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a(s)
seguinte(s) condição(ões):

Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/_____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Visão monocular

Conforme a Lei nº 14.126/2021 e a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/_____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual:

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do candidato ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO XI - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Deficiência Mental

Nome do Candidato: _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o candidato

_____, Identidade nº _____,

é considerado pessoa com deficiência por apresentar funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais

() saúde e segurança () lazer () trabalho

() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do candidato ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO XII - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Espectro Autista

Nome do Candidato: _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o candidato

_____, Identidade nº

_____, é considerado pessoa com transtorno do espectro autista, sendo portadora de

síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:

- () deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
- () ausência de reciprocidade social;
- () falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

- () comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
- () excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
- () interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do candidato ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”.

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO XIII - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Deficiência Múltipla

Nome do Candidato: _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o candidato _____, Identidade nº _____, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

- **Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

() paraplegia () paraparesia () monoplegia () monoparesia

() triplegia () triparesia () tetraplegia () tetraparesia

() hemiplegia () hemiparesia () ostomia () nanismo

() amputação ou ausência de membro(s)

() paralisia cerebral

() membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

- **Deficiência Auditiva**

() perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Orelha Esquerda

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

Orelha Direita

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria:

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

- **Deficiência Visual**

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

- Visão monocular

Conforme a Lei nº 14.126/2021 e a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/____:

Olho Esquerdo: _____ **Olho Direito:** _____

Resultado da Campimetria Visual:

Nome do Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

- **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais

() saúde e segurança () lazer () trabalho

() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do profissional que realizou a testagem Psicométrica: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

• Transtorno do Espectro Autista

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() **I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:**

() deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

() ausência de reciprocidade social;

() falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() **II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:**

() comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

() excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;

() interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____ A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do candidato ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO XIV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Edital nº 01/2025–RIS2026

Processo Seletivo: _____

(Nome do candidato) (nº de Inscrição)

Vem **REQUERER** atendimento e/ou condição especial para a realização de provas, enviando o **Atestado Médico, digitalizado**, que comprova o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessita (preencher os dados abaixo, com base no atestado).

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome e CRM do Médico Responsável pelo Atestado: _____

Obs.: No prazo especificado no cronograma deste Edital, o candidato que necessite de atendimento e/ou condição especial deverá preencher esta solicitação e anexá-la, juntamente com a digitalização do Atestado Médico que comprove o tipo de necessidade e/ou condições diferenciadas de que necessite, em **link eletrônico, disponível no site da FAURGS**, conforme subitem 6.11 do Edital.

As solicitações serão avaliadas e autorizadas pela FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital. O candidato que solicitar atendimento e/ou condição especial para a realização da prova deverá verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, no *site* da FAURGS.

Marque abaixo o atendimento necessário:

- () Amamentação
- () Auxílio para preenchimento da Folha de Respostas (Folha Óptica)
- () Braille
- () Intérprete de Libras
- () Ledor
- () Prova ampliada (especificar tamanho da fonte)
- () Fácil acesso ou sala térrea
- () Tempo adicional (conforme subitem 4.6.8 - deve estar especificado no Atestado Médico)
- () Outros tipos de atendimento especial (descrever abaixo e justificar)

Atenção: É obrigatório enviar o **Atestado Médico juntamente com este requerimento**.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____